



**PROJETO DE LEI Nº 009/2024
DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024**

Dispõe sobre a autorização para proceder à permissão e/ou concessão temporária de espaço público, Locação de Camarotes e Locação de Tendas durante os eventos de festividade do município de Querência – MT e Uso oneroso do Parque de Exposições, mediante os instrumentos da autorização, permissão e concessão.

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal do Município de Querência, Estado do Mato Grosso, observando o artigo 60 da Lei Orgânica do Município, apresento o seguinte projeto de Lei:

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS E DEFINIÇÕES

Art. 1º. Fica Autorizado o poder público a proceder à permissão e/ou concessão temporária de espaço público do Parque de Exposições, Locação de Camarotes e Locação de Tendas durante todos os eventos de festividade do município de Querência – MT, mediante os instrumentos da autorização, permissão e concessão.

§1º Os Camarotes e as Tendas que serão disponibilizados para locação, são oriundos de processos licitatórios realizados pelo município. O município não detém a propriedade destes objetos.

§2º Considera-se espaços públicos municipais as áreas livres pertencentes ao Município, os passeios e as vias públicas e aqueles destinados à realização de atividades comerciais, bem como, o Parque de Exposição.

CAPÍTULO II – DO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVO

Art. 2º. O poder de polícia administrativo referente às atividades de que trata esta Lei será exercido pelos fiscais das secretarias municipais de administração e finanças, em especial pelo Departamento de Tributos, e demais órgãos competentes, nos termos da legislação pertinente.



§1º. O poder de polícia exercido por um órgão não inviabiliza o exercício da atividade fiscalizatória por parte de outro órgão da Administração Pública, no âmbito de sua competência.

§2º. No exercício de sua atividade fiscalizatória, o agente deverá registrar, nos autos administrativos respectivos, a possível existência de comercialização de produtos ilícitos, de modo a possibilitar a comunicação desse fato aos órgãos competentes.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DOS PROCESSOS E DO VALOR PARA USO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO

Art. 3º. Será de competência da Secretaria de Administração Municipal, através do Departamento de Licitações, realizar o procedimento licitatório adequado para que ocorra a efetiva, autorização, permissão e ou concessão de espaço público, Locação de Camarotes e Locações de Tendas, de forma temporária, durante os eventos de festividade realizados no município.

Parágrafo único. A pecúnia pelo uso do Parque de Exposição será por dia, do qual será regulamentado através de Decreto.

CAPÍTULO IV

DA CESSAÇÃO DE VALIDADE DOS INSTRUMENTOS

Art. 4º. A autorização, permissão ou concessão de uso poderá ser revogada, anulada ou cassada, a qualquer tempo, mediante ato da autoridade competente e nos termos dispostos nesta Lei e nos contratos respectivos.

Parágrafo único. A outorga concedida cessará, observando-se o devido processo legal, imediatamente após o término do evento a que se destina.

CAPÍTULO V

DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO

Art. 5º. As pessoas físicas ou jurídicas interessadas deverão efetuar o pagamento conforme estipulado no art. 6º desta lei. O processo de pagamento será definido no edital da licitação.

Parágrafo único. O procedimento para arrecadação dos valores será de responsabilidade da Secretaria de Finanças, e ocorrerá através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM.



CAPÍTULO VI DOS VALORES

Art. 6º. Os valores da Locação do Parque de Exposição, Camarotes Tendas, Espaço público e outros serão definidos por meio de Decreto.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º. O Edital do procedimento licitatório deverá prevê as regras e documentos necessários para que ocorra a efetiva, autorização, permissão e/ou concessão temporária de espaço público do Parque de Exposições, Locação de Camarotes e Locação de Tendas durante os eventos de festividade do município de Querência – MT.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO GORGEN
Prefeito Municipal



MENSAGEM AO LEGISLATIVO

Dispõe sobre a autorização para proceder à permissão e/ou concessão temporária de espaço público, Locação de Camarotes e Locação de Tendas durante os eventos de festividade do município de Querência – MT e Uso oneroso do Parque de Exposições, mediante os instrumentos da autorização, permissão e concessão.

Referencia: Projeto de Lei n. 09/2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação dessa Colenda Casa de Leis o Projeto de Lei supracitado, a qual objetiva autorização para realização de permissão temporária de espaço público, Locação de camarotes e locação de tendas durante os eventos e festividades desta municipalidade, sito, Expoquer, Réveillon e outros.

A regulamentação neste momento é necessária, tendo em vista que o crescimento populacional tem resultado na amplitude dos eventos e consequentemente em maior movimentação do comércio e de renda. Atualmente, o local que comporta adequadamente as movimentações culturais e todo esse crescimento é o Parque de Exposição.

Quanto às tendas, camarotes e ambulantes, a regulamentação é necessária, tendo em vista que não existe Lei municipal regulamentando o assunto.

Pelas razões apresentadas e justificadas, certo da atenção dispensada por parte de Vossas Excelências, ao exposto, deste já, reitero meus sinceros agradecimentos.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos protestos da mais elevada estima e consideração.

Gabinete do Governo Municipal, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal